



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTRO DA PESCA E AQUICULTURA

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA No 24/2024

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa (SERMOP) do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA).

Nome da autoridade competente: Luís Gustavo Cardoso.

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa (SERMOP).

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portarias de 8 de abril de 2024 (Doc. 37632892) e Portaria MPA nº 43, de 27 de abril de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 - Coordenação-Geral de Gestão e Administração (CGGA). Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580008 - SERMOP.

Observações:

- a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: 26435 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

Nome da autoridade competente: JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO

Número do CPF: [REDACTED] Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria Acadêmica de Tecnologia da Informação e Gestão - DIATINF/Campus Natal-Central Identificação do

Ato que confere poderes para assinatura: DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2021, PUBLICADO EM 25 DE AGOSTO DE 2021, EDIÇÃO 160, SEÇÃO 2, PÁGINA 1.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158155 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

Observações:

- a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO: Implementação de uma solução tecnológica integrada de gestão do Registro Geral da Atividade Pesqueira de pescadores profissionais por meio de pesquisa aplicada e desenvolvimento tecnológico.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta única: Implementar uma solução tecnológica integrada de gestão do Registro Geral da Atividade Pesqueira de pescadores profissionais, por meio de pesquisa aplicada e

desenvolvimento tecnológico, visando a modernização e automação dos processos de registros iniciais, recadastramentos, emissão de documentos, manutenções, análise de dados englobando a higienização do banco de dados, análise de controle de qualidade, análise de segurança, sustentação e evolução da plataforma e relatórios gerenciais, com o objetivo de garantir a conformidade legal, a transparência, e a eficiência na emissão de documentos, controle de acesso, e acompanhamento das atividades pesqueiras.

A execução desta meta envolverá a criação e manutenção de funcionalidades tecnológicas avançadas, incluindo *login* seguro via GOV.BR, geração automática de certificados com *QR Code*, integração com APIs governamentais, automatização das análises, controle administrativo, novas implementações de melhorias de interação do usuário e sustentação da plataforma proporcionando um serviço completo e robusto tanto para os usuários externos quanto para os órgãos reguladores.

A Meta Única do projeto será desenvolvida em 6 etapas:

Etapa 1: Realizar a disponibilização da Infraestrutura (Cloud) necessária para o desenvolvimento da solução pretendida e disponibilização para o projeto.

Produtos:

1. Apresentar Relatório Técnico da Infraestrutura disponibilizada como serviço;

Etapa 2: Realizar as análises dos sistemas e aplicações atuais e realizar análise de regras de negócio e requisitos funcionais e não funcionais.

Produtos:

1. Documentos técnicos contendo descrição das ações realizadas e os processos automatizados que possibilitarão melhoria na coleta e disponibilização dos dados do Sistema Pesq-Brasil na categoria de pescador e pescadora profissional.

Etapa 3: Realizar a entrega de protótipo navegável e regras de negócio de API's

Produtos:

1. Apresentar o protótipo navegável de alta fidelidade na ferramenta Figma e documento de requisitos do negócio;

2. Realizar testes com usuários reais e representantes dos usuários para obter feedback.

Etapa 4: Realizar a análise dos dados, higienizar o banco de dados, definir a modelagem do banco de dados e estabelecer o *layout* de dados enviados para a Dataprev/INSS.

Produtos:

1. Relatórios da análise dos dados e do processo de higienização da base de dados;
2. Diagrama de modelagem do banco de dados e *layout* das informações a serem disponibilizadas para o Dataprev/INSS.

Etapa 5: Implantação da Solução Tecnológica.

Produtos:

1. Realização de testes do funcionamento das regras de negócio em ambiente de homologação;
2. Realização de testes de estresse da aplicação em ambiente de produção.

Etapa 6: Realizar entrega do Portal do RGP Pescador (a) Profissional. Continuidade de desenvolvimento e sustentação do Portal do RGP Pescador (a) Profissional.

Produtos:

1. Portal do RGP Pescador (a) Profissional contemplando os módulos base e dados migrados.
2. Relatório de entrega do funcionamento do Portal do RGP Pescador (a) Profissional, em produção, juntamente com código-fonte, documentação e material de apoio;
3. Relatório dos testes de estresse da aplicação em ambiente de produção;

4. Relatórios de ferramentas e módulos desenvolvidos;
5. Relatórios da execução da sustentação da solução tecnológica até fevereiro de 2026;
6. Envio de carga de dados semanal nos parâmetros de layout utilizados pela Dataprev/INSS.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A Lei 11.959, de 2009 (conhecida como Lei da Pesca) dispõe que toda pessoa, física ou jurídica, que exerce atividade pesqueira deve ser previamente inscrita no Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP).

De acordo com o Decreto nº 11.624, de 1º de agosto de 2023, compete à Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura (SERMOP) coordenar, supervisionar e orientar os procedimentos para a concessão e emissão dos pedidos de licenças, permissões e autorizações para o exercício da pesca e aquicultura; bem como coordenar, supervisionar e orientar os procedimentos relacionados ao monitoramento da pesca e da aquicultura, cujas atribuições são exercida por meio de seu Departamento de Registro e Monitoramento da Pesca e Aquicultura.

O Decreto 8.425, de 2015 define as categorias e procedimentos para o licenciamento no RGP estabelecendo as seguintes categorias de inscrição: São categorias de inscrição no RGP: (I) pescador e pescadora profissional artesanal; (II) pescador e pescadora profissional industrial; (III) armador e armadora de pesca; (IV) embarcação; (V) pescador amador ou esportivo e pescadora amadora ou esportiva; (VI) aquicultor e aquicultora; (VII) empresa pesqueira; e (VIII) aprendiz de pesca.

Portanto, para todas as categorias de registro a Secretaria estabelece os procedimentos de requerimento, processamento e análise dos dados, a fim de promover o licenciamento ou manutenção do Registro Geral da Atividade. O Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP) é fundamental para o ordenamento e controle das atividades pesqueiras no Brasil, garantindo a sustentabilidade e conformidade legal das operações. Atualmente esse cadastro enfrenta desafios significativos em termos de eficiência e transparência, resultando em atrasos e burocracia para o setor pesqueiro.

O processo de registro para o profissionais da pesca foi atualizado em 2023 por meio da Portaria MPA nº 127, de 2023, que estabeleceu as normas, os critérios e os procedimentos administrativos para o Registro Geral da Atividade Pesqueira na categoria de Pescador e Pescadora Profissional, para a concessão da Licença de Pescador e Pescadora Profissional, definindo o Sistema PesqBrasil - RGP Pescador e Pescadora Profissional para seu gerenciamento. O Sistema ainda não foi totalmente desenvolvido até o momento e apresenta uma série de erros que afetam a eficiência e a funcionalidade do registro pesqueiro. Estes problemas prejudicam a administração pública e a confiança da comunidade pesqueira no sistema, uma vez que o serviço não é oferecido de forma eficiente.

A implementação de uma solução tecnológica integrada visa resolver essas questões, modernizando os processos e proporcionando maior segurança e agilidade. A parceria com a IFRN é estratégica, considerando sua expertise em desenvolvimento tecnológico e capacidade de inovação, além de sua infraestrutura adequada para a execução do projeto.

A modernização do RGP atende à crescente demanda por serviços tecnológicos, facilitando o acesso dos pescadores aos serviços oferecidos pelo MPA e promovendo uma gestão mais eficiente e transparente das informações.

Atualmente, os processos de registros enfrentam desafios significativos, como a morosidade na análise dos pedidos, a dificuldade de acesso aos serviços por parte dos interessados, a inconsistência do banco de dados da aplicação e a falta de integração entre os diferentes sistemas de informação utilizados pelo MPA. Esses desafios resultam em atrasos na emissão de documentos, aumento da burocracia e, em última análise, impacto negativo na conformidade das atividades pesqueiras.

A solução tecnológica proposta pela IFRN contempla uma série de funcionalidades avançadas, que incluem, mas não se limitam a: login seguro via GOV.BR, geração automática de certificados com QR Code, integração com APIs governamentais, análise manual e automática de dados, controle administrativo, higienização do banco de dados, emissão de documentos, novas implementações de melhorias de interação do usuário e sustentação da plataforma. A inovação tecnológica prevista no projeto tem como objetivo não apenas modernizar os processos existentes, mas também garantir maior segurança e agilidade na gestão das informações relacionadas aos pescadores profissionais.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- ()Sim
(X)Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- (x)Sim
()Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Despesas Administrativas e Operacionais (D.A.O.)
2. Ressarcimento institucional

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Ínicio	Fim

META ÚNICA	Implementar uma solução tecnológica integrada de gestão do Registro Geral da Atividade Pesqueira de pescadores profissionais, por meio de pesquisa aplicada e desenvolvimento tecnológico, visando a modernização e automação dos processos de registros iniciais, recadastramentos, emissão de documentos, manutenções, análise de dados englobando a higienização do banco de dados, análise de controle de qualidade, análise de segurança, sustentação e evolução da plataforma e relatórios gerenciais, com o objetivo de garantir a conformidade legal, a transparência e a eficiência na emissão de documentos, controle de acesso, e acompanhamento das atividades pesqueiras.	und	1	R\$ 9.600.000,00	R\$ 9.600.000,00	OUT/2024	FEV/2026
ETAPA 1	Realizar a disponibilização da Infraestrutura (Cloud) necessária para o desenvolvimento da solução pretendida e disponibilização para o projeto.				R\$ 4.000.000,00	OUT/2024	OUT/2025
PRODUTOS	1. Apresentar Relatório Técnico da Infraestrutura disponibilizada;					OUT/2024	OUT/2025

ETAPA 2	Realizar as análises dos sistemas e aplicações atuais e realizar análise de regras de negócio e requisitos funcionais e não funcionais.				R\$1.000.000,00	OUT/2024	NOV/2024
PRODUTO	1. Documentos técnicos contendo descrição das ações realizadas e os processos automatizados que possibilitarão melhoria na coleta e disponibilização dos dados do Sistema Pesq-Brasil na categoria de pescador e pescadora profissional.					OUT/2024	NOV/2024
ETAPA 3	Realizar a entrega de protótipo navegável e regras de negócio de API's.				R\$ 700.000,00	OUT/2024	DEZ/2024
PRODUTOS	1. Apresentar o protótipo navegável de alta fidelidade na ferramenta Figma e documento de requisitos do negócio; 2. Realizar testes com usuários reais e representantes dos usuários para obter <i>feedback</i> .					OUT/2024	DEZ/2024
ETAPA 4	Realizar a análise dos dados, higienizar o banco de dados e definir sua modelagem e estabelecer o <i>layout</i> de dados enviados para o Dataprev/INSS.				R\$ 450.000,00	NOV/2024	FEV/2025

PRODUTOS	1. Relatório da análise dos dados e do processo de higienização da base de dados; 2. Diagrama de modelagem do banco de dados e <i>layout</i> das informações a serem disponibilizadas para o Dataprev/INSS.					NOV/2024	FEV/2025
ETAPA 5	Implantação da Solução Tecnológica			R\$ 450.000,00	NOV/2024	FEV/2025	
PRODUTOS	1. Realização de testes do funcionamento das regras de negócio em ambiente de homologação; 2. Realização de testes de estresse da aplicação em ambiente de produção.				NOV/2024	FEV/2025	
ETAPA 6	Realizar entrega do Portal do RGP Pescador (a) Profissional. Continuidade de desenvolvimento e sustentação do Portal do RGP Pescador (a) Profissional			R\$ 3.000.000,00	MAR/2025	FEV/2026	

PRODUTO	1. Portal do RGP Pescador (a) Profissional contemplando os módulos base e dados migrados. 2. Relatório de entrega do funcionamento do Portal do RGP Pescador (a) Profissional, em produção, juntamente com código-fonte, documentação e material de apoio; 3. Relatório dos testes de estresse da aplicação em ambiente de produção; 4. Relatórios de ferramentas e módulos desenvolvidos; 5. Relatórios da execução da sustentação da solução tecnológica até fevereiro de 2026; 6. Envio de carga de dados semanal nos parâmetros de layout utilizados pela Dataprev/INSS.					MAR/2025	FEV/2026

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Outubro/2024	R\$ 5.000.000,00
Abril/2025	R\$ 2.300.000,00
Novembro/2025	R\$ 2.300.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39 - Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica (DAO e Fomento Institucional)	Sim	R\$ 864.000,00
33.90.39 - Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica	Não	R\$ 8.736.000,00

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO

Reitor

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN)

13. APROVAÇÃO

(assinado eletronicamente)

LUÍS GUSTAVO CARDOSO

Secretário

Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura
Ministério da Pesca e Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS GUSTAVO CARDOSO, Secretario(a) Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa Ministério da Pesca e Aquicultura**, em 25/10/2024, às 21:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Arnobio de Araujo Filho, Usuário Externo**, em 29/10/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38628122** e o código CRC **937C0097**.